



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 456

Cubatão, quinta-feira, 28 de maio de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 10.601/2019

OFERTA DE COMPRA N° 828300801002020OC000015

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO

Comunicamos que, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, devido à pandemia do Coronavírus, o Pregão Eletrônico n.º 14/2020 foi revogado, sendo o recurso financeiro da licitação destinado para o combate ao vírus.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, a partir do dia 29/05/2020. Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 28 de maio de 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Inexigibilidade de Chamamento Público Processo nº 5698/2019

Fica ratificada a Inexigibilidade de chamamento público pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cubatão, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei 13019/2014 e no artigo 30, inciso II, do Decreto Municipal nº 10557/2016 e suas posteriores alterações, para celebração de parceria com a entidade Assistência e Promoção Social Exército de Salvação – Centro Comunitário da Vila dos Pescadores, para atender 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes participação com atividades de arte, cultura e esporte, no valor de R\$ 100.000,00, decorrente de emenda impositiva do Ex-Deputado Federal José Olímpio (DEM - SP) feita ao Orçamento Geral da União de 2019.

Cubatão, 28 de Maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 456

Cubatão, quinta-feira, 28 de maio de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2020

R.Q. Nº 09-06-01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 25 MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, EXCETO PAPEL.

ONTRATADA: KERSIS SISTEMA DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 44.840,40 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2020.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
27 DE MAIO DE 2020

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

FRANCENEIDE DE MORAIS SANTOS SILVA
CHEFE DA DVA

PORTARIA Nº 89 DE 27 DE MAIO DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO o Servidor THIAGO EDUARDO PEREIRA do cargo efetivo de COORDENADOR DE EXPEDIENTE, COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO II, do Quadro do Pessoal Permanente – QPP da Câmara Municipal de Cubatão, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2020.

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 07/2019****EDITAL DE ADJUDICAÇÃO**

Consideramos VENCEDORA da presente licitação – Pregão Presencial nº 07/2020 (CONTRATAÇÃO DE “LINK” DEDICADO DE ACESSO À INTERNET) a empresa: “Intervel Informática Ltda ME”, CNPJ: 07.087.691/0001-51” no valor total de R\$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais).

Foi aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação, conforme Inciso 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, para a **regularização da documentação prevista no item 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** do Edital para empresa “**Intervel Informática Ltda ME**”, nos termos do disposto no item 6.4.14 do Edital. O presente edital está disponível em www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 28 de maio de 2020.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

Deliberamos que, em virtude do não comparecimento de interessados, a presente reunião –Pregão Presencial nº 06/2020 (fornecimento de etanol combustível) – deu-se por “**deserta**”. Os autos serão encaminhados à Administração para determinar providências. O presente comunicado também está disponível em www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 27/05/2020.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 07/2019****EDITAL DE JULGAMENTO - ENVELOPE Nº 02**

Consideramos HABILITADA da presente licitação – Pregão Presencial nº 07/2020 (CONTRATAÇÃO DE “LINK” DEDICADO DE ACESSO À INTERNET) a empresa: “Intervel Informática Ltda ME”, CNPJ: 07.087.691/0001-51”. O presente edital está disponível em www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 27 de maio de 2020.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Pregoeiro

LEI Nº 4.080 de 28 de maio de 2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO “SHOPPING DA COMUNIDADE”, PRAÇA ANTUNES DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Antonio Vieira da Silva

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara

Municipal de Cubatão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que nos termos do § 6º, do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Cubatão, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do espaço público, aos comerciantes instalados nos boxes registrados no Processo Administrativo nº 8.108/1999 da Prefeitura Municipal de Cubatão, situados à Avenida Nove de Abril, nº 2.318, Centro, Cubatão/SP, conhecido como “Shopping da Comunidade”.

Parágrafo Único - O uso dos imóveis descritos no *caput* será permitido aos comerciantes cadastrados no ano de 2018, perante à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente, para os comerciantes mencionados no artigo anterior.

Parágrafo Único - Ficam os comerciantes sujeitos à fiscalização do Poder Executivo Municipal, quanto ao uso objetivado por esta Lei.

Art. 3º Fica criada a taxa de licença e autorização para o exercício da atividade, no valor de 100 (cem) UFIR's a serem pagos mensalmente, após a regularização do Alvará.

§ 1º - Os valores cobrados mensalmente dos espaços, conforme previsto no *caput* deste artigo, serão destinados às despesas com consumo de água e energia elétrica do “Shopping da Comunidade”.

§ 2º - A responsabilidade pela manutenção e preservação das instalações do “Shopping da Comunidade”, inclusive a expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), será totalmente dos respectivos permissionários, representados pela Associação dos Ambulantes de Cubatão (ASAC).

Art. 4º O comerciante que não usar o espaço concedido, na forma desta Lei, perderá o direito de exploração e haverá a imediata substituição por outro comerciante, perdendo o direito de solicitar um novo espaço a qualquer tempo.

Art. 5º O comerciante não poderá ceder, trans-

ferir ou alugar para terceiros.

Art. 6º Em caso de falecimento do Titular da permissão de uso, os herdeiros do permissionário assumirão automaticamente e sem custo de transferência de titularidade, devendo os sucessores comunicar o óbito à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, para alteração cadastral.

Parágrafo Único - Os herdeiros dos permissionários são considerados os: cônjuge, filhos e companheiro com união estável reconhecida.

Art. 7º Havendo por parte do Titular ou seus herdeiros desistência ou renúncia da permissão de uso, o “box” será disponibilizado aos demais interessados, que estejam devidamente cadastrados perante à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 8º O descumprimento de normas previstas na legislação em vigor acarretará em advertência e, no caso de reincidência do fato, haverá rescisão da permissão de uso e a substituição do comerciante por outro devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 9º Os dias e horários de funcionamento para o público do “Shopping da Comunidade” serão definidos em conjunto pelos comerciantes e a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, devendo ser observado o horário de funcionamento do comércio local.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO,
Em 28 de maio de 2020.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

Proc. nº 74/2020
PL. nº 06/2020
DVL/Gilmar
Visto/Sartorato